

Projeto de Lei nº 02/2025.

Ementa: " Atende ao que prescreve o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A bandeira do Município de Belford Roxo será nas cores azul marinho, branco, cinza e dourado, com os seguintes dizeres: segurança, prosperidade e virtude, estando em harmonia com as simbologias e demais características do Brasão do Município.

Parágrafo único: A definição da bandeira se encontra disposta no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO CORREIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lido no Expediente
Em 30/01/25
Aprovado em 1ª Discussão
Em 10/01/25
Aprovado em 2ª Discussão
Em 30/01/25
Jun